



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PROPOSTA CCEEI Nº 21/2025

**Processo:** 00.006473/2025-87

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** proposta CCEEI Nº 21 - Segurança de Máquinas e Equipamentos

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

<b>Temas</b> art. 2º da Resolução nº 1.012/2005	X	Exercício e atribuições profissionais
		II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
		III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
		IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
<b>Assunto</b>	Segurança de Máquinas e Equipamentos	
<b>Proponente</b>	Coordenadoria de Câmaras especializadas de Engenharia Nacional - CCEEI	
<b>Destinatário</b>	Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP	
<b>Item do Plano de Ação</b>		

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas, reunidos no período de 3 a 5 de novembro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

#### a) Situação Existente:

Considerando que a Engenharia na Modalidade Industrial está preocupada com os riscos que a sociedade e profissionais enfrentam na prestação dos serviços de engenharia e as demandas com potenciais de grandes desastres;

Considerando que o Art. 2º da Resolução Confea nº 1.134/2021, estabelece os princípios da fiscalização do Sistema Confea/Crea, e dentre esses princípios destacamos o inciso I – Risco Social e Proteção à Vida, segundo o qual as situações ou os empreendimentos que possam gerar riscos à sociedade e ao meioambiente devem ser fiscalizados de forma prioritária mediante ações preventivas voltadas a minimizar a ocorrência de sinistros ou desastres;

Considerando ABNT NBR ISO 31000:2018 no item 4. Princípios que estabelece que o propósito da gestão de riscos é a criação e proteção de valor. Ela melhora o desempenho, encoraja a inovação e apoia o alcance de objetivos. Os princípios fornecem orientações sobre as características da gestão de riscos eficaz e eficiente, comunicando seu valor e explicando sua intenção e propósito. Os princípios são a base para gerenciar riscos e convém que sejam considerados quando se estabelecerem a estrutura e os processos de gestão de riscos da organização;

Considerando uma pesquisa do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, disponibilizada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), mostra que, em 2022, o Brasil registrou 612,9 mil notificações de acidentes relacionados à jornada profissional. Já o número de óbitos por acidente de trabalho no país atingiu 2.538 no ano passado.

Conforme Art. 184 da Lei 6.514/1977, as máquinas e os equipamentos deverão ser dotados de dispositivos de partida e parada e outros que se fizerem necessários para a prevenção de acidentes do trabalho, especialmente quanto ao risco de acionamento acidental. Parágrafo único - É proibida a fabricação, a importação, a venda, alocação e o uso de máquinas e equipamentos que não atendam ao disposto neste artigo.

**b) Proposição:**

1. Constituir um Observatório Nacional de Segurança em Máquinas com banco de dados público e interativo com estatísticas, acidentes, boas práticas e cases de sucesso — alimentado por universidades, indústrias e órgãos de fiscalização, uma iniciativa estratégica de abrangência nacional voltada à coleta, análise e difusão de informações técnicas e estatísticas, bem como à promoção da cultura de segurança industrial e inovação tecnológica.

O Observatório será estruturado sob um modelo de governança colaborativa, composto por:

- **Comitê Gestor Nacional:** formado por representantes de instituições parceiras (CONFEA, MTE, ABIMAQ, CNI, FENEMI); Instituições de Ensino Superior (IES) e Entidades de Classe registradas no Sistema Confea/Crea;
- **Coordenação Técnica:** responsável pela gestão de dados, desenvolvimento de metodologias e relatórios técnicos;
- **Conselho Consultivo Científico:** composto por especialistas em segurança industrial, engenharia mecânica e automação.

2. Informar à Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho para, se for o caso, envolvê-la nessa iniciativa.

**c) Justificativa:**

Máquinas e equipamentos são os principais causadores de acidentes de trabalho no Brasil, respondendo por 15% do total registrado entre 2012 e 2021. Somente este grupo respondeu por 734.786 ocorrências no período — uma média de 200 acidentes por dia. Os dados são do Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, desenvolvido pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) em cooperação com a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Segundo as estatísticas do MPT, os acidentes provocados por máquinas e equipamentos resultaram em 2.756 mortes entre 2012 e 2021, o que representa 12% do total de casos fatais neste período. Já o Ministério da Saúde informa que acidentes com máquinas e equipamentos resultaram em amputações e outras lesões gravíssimas com uma frequência 15 vezes maior do que as demais causas, gerando três vezes mais acidentes fatais que a média geral.

**d) Fundamentação Legal:**

§ Lei Federal nº 6.514/1977. Que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências;

§ Lei Federal nº 5.194/1966. Que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

§ Resolução Confea nº 218/1973. Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar à CEEP para apreciação e encaminhamentos cabíveis.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	AUSENTES	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X				
Crea-AL	X				
Crea-AM	X				
Crea-AP	X				
Crea-BA	X				
Crea-CE	X				
Crea-DF				X	
Crea-ES	X				
Crea-GO	X				
Crea-MA	X				
Crea-MG	X				
Crea-MS	X				
Crea-MT	X				
Crea-PA	X				
Crea-PB	X				
Crea-PE	X				
Crea-PI	X				
Crea-PR				X	
Crea-RJ	X				
Crea-RN					Coordenador
Crea-RO	X				
Crea-RR	X				
Crea-RS	X				
Crea-SC	X				
Crea-SE	X				
Crea-SP	X				
Crea-TO	X				
<b>TOTAL</b>					
<b>Desempate do Coordenador</b>					

<b>x</b>	<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não aprovado</b>
----------	---------------------------------	-----------------------------	---------------------

**Eng. Mec. Edilson Marinho da Silva Júnior**  
**Coordenador Nacional da CCEEI**



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR**, Usuário Externo, em 17/11/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1400649** e o código CRC **71383EBF**.